

ATO CGMP N° 02/2024

Dispõe sobre a divulgação de dados estatísticos das Promotorias de Justiça no sítio oficial da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso XII, do artigo 39, da Lei Complementar Estadual nº 051/2008;

CONSIDERANDO que o disposto no inciso XXXIII do art. 5°, no inciso II do § 3° do art. 37 e no § 2° do art. 216 da Constituição Federal asseguram o direito fundamental de acesso às informações de interesse coletivo ou geral;

CONSIDERANDO os preceitos do art. 1º, parágrafo único, inciso I e do art. 3º, I a V da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO ser dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, consoante determina o art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;



CONSIDERANDO a observância da publicidade das bases de dados não pessoais como preceito geral e do sigilo como exceção;

CONSIDERANDO que as estatísticas gerais das Promotorias de Justiça disponibilizam dados não pessoais, não estando sujeitas à disciplina da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a importância de se garantir maior transparência à atuação institucional, mediante a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações, de modo a facilitar o fomento ao controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da cultura da transparência, inclusive, com a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 39, XIII da Lei Complementar Estadual nº 51/2008, compete à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins organizar o serviço de estatística das atividades do Ministério Público:

RESOLVE:

Art. 1º. Divulgar no sítio oficial da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins as estatísticas gerais, das Promotorias de Justiça.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins – DOMP/TO, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.



CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Palmas, 29 de abril de 2024.

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA Corregedor-Geral